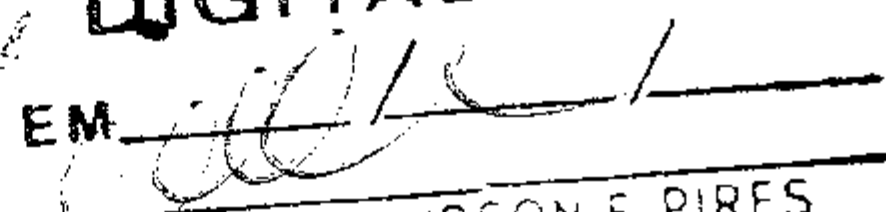




Lei nº 650 de 29 de maio de 2006.

DIGITALIZADO
EM 
CARLOS NEYBSON F. PIRES

Autoriza a doação de uma área de 1.484,54m², (um mil quatrocentos e oitenta e quatro vírgula cinquenta e quatro metros quadrados) de um terreno situado no lugar TAMATANDUBA, para a implantação da Empresa KCR FIBERGLASS, FERROS E POLIURETANO LTDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 1.484,54m² (um mil quatrocentos e oitenta e quatro vírgula cinquenta e quatro metros quadrados) à Empresa KCR FIBERGLASS, FERROS E POLIURETANO LTDA, CNPJ nº 04.564.213/0001-05, para a implantação de empreendimento Industrial/comercial, com as seguintes características:

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL – “UM TERRENO URBANO”, situado no lugar TAMATANDUBA na sede do Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, constituído por ÁREA LIVRE, de forma irregular, com uma área total de 1.482,54m² (um mil quatrocentos e oitenta e dois vírgula cinquenta e quatro metros quadrados) de forma irregular, medindo e extremando:

AO NORTE (Frente): 39,89m (trinta e nove vírgula oitenta e nove metros quadrados) extremando com estrada que liga a CE-040 ao rio Cauassu (Rua Antonia Sá e Silva);

AO SUL (Fundos): 40,06m (quarenta vírgula seis metros quadrados) extremando com terras doadas a Empresa Eusébio Indústria e Comércio de Tubos Plásticos;

AO NASCENTE (Lado direito): Em dois segmentos sendo o primeiro numa extensão de 5,95m extremando com terras doadas a Empresa Eusébio Indústria e Comércio de Tubos Plásticos e o segundo 30,00m com terras remanescentes da Prefeitura Municipal de Eusébio;

AO POENTE (Lado esquerdo): 38,00m (trinta e oito metros quadrados) extremando com terras doadas a Empresa Vegel Velas Gurgel Ltda, limites esses de acordo com a planta respectiva arquivada neste cartório competente, havido em maior porção na matrícula nº 427, livro nº 02 deste registro Imobiliário desta comarca.

Art.2º. O valor total da avaliação do Imóvel conforme laudo em anexo é de R\$ 10.387,06 (dez mil trezentos e oitenta e sete reais e seis centavos)

Art. 3º. Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I – o donatário se obriga construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade Industrial/Comercial, no prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, e de 1 (um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II – o imóvel poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos na própria unidade Industrial/Comercial.

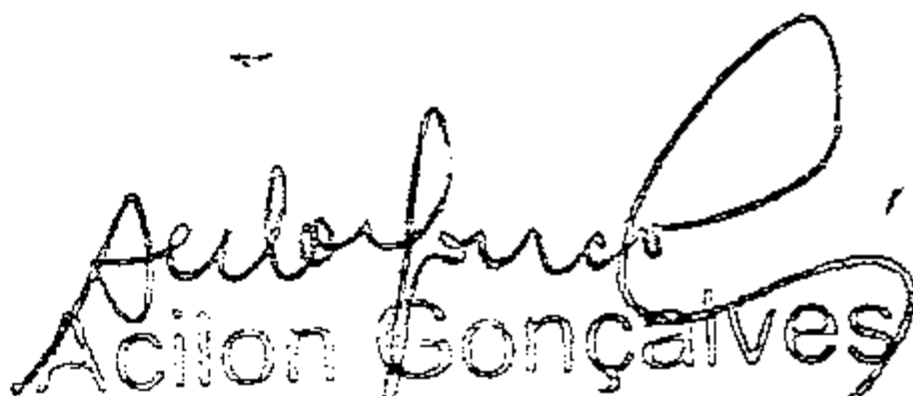
III – as demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Art. 4º. O descumprimento de quaisquer das condições previstas nos incisos I, II e III do art. 3º importará na devolução do imóvel e reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando o donatário à retenção por benfeitorias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 29 dias do mês de maio de 2006.


Acilon Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL